



Número: **0808298-60.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **20/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>LUIZ CARLOS DA SILVA (AUTOR)</b>	<b>LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43038 428	20/05/2019 22:14	<a href="#"><u>PROCESSO ADM (2)</u></a>	Requerimento Administrativo
43038 479	20/05/2019 22:14	<a href="#"><u>LUIZ CARLOS DA SILVA (2)</u></a>	Documento de Comprovação
43049 564	21/05/2019 14:11	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
43640 202	30/05/2019 11:43	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3160472302 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** LUIZ CARLOS DA SILVA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** ARUANA SEGURADORA S/A

**BENEFICIÁRIO** LUIZ CARLOS DA SILVA

**CPF/CNPJ:** 01051126401

**Posição em 15-05-2019 14:33:00**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
11/10/2016	Negativa Técnica - Sem sequelas	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/6kzcWBL6tNcCxkT4eAW8GQ==api_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq31jo1kzXOvVxZYnTl6wmqc=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/6kzcWBL6tNcCxkT4eAW8GQ==api_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq31jo1kzXOvVxZYnTl6wmqc=</a> )
12/08/2016	Aviso de Sinistro	( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/aZBwHs7ZiHillw6Z7LLSQ==api_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq31jo1kzXOvVxZYnTl6wmqc=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/aZBwHs7ZiHillw6Z7LLSQ==api_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq31jo1kzXOvVxZYnTl6wmqc=</a> )

### Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

### ACESSIBILIDADE



<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

1/2



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



- Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
- Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
- Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
- Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

## PAGUE SEGURO



- Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



- Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

## Serviços

- > Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- > Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- > Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- > Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- > Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

## Dúvidas e Respostas

- > A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- > Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- > Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- > Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- > Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- > Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

## Atendimento

- > Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- > Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- > Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- > Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- > Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- > Mapa do Site (/Mapa-do-Site)
- > Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Download)
- > Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Terminos-de-Uso.aspx)

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Luiz Carlos da Silva  
brasileiro, estado civil solteiro, profissão Pedreiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 010.511.264-01, portador(a) do RG nº 001.966.338, residente e domiciliado(a) R. José Geraldo do Couto, 51, Santo Antônio, Mossoró/RN, Telefones: \_\_\_\_\_.

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira 419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

**Cláusula 1º.** O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

**Cláusula 2º.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

**Cláusula 3º.** As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### IV - DOS HONORÁRIOS

**Cláusula 5º.** O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

**Cláusula 6º.** Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### **V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### **VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOCAGÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*\*Rauiz Carlos da Silva*  
CONTRATANTE

CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Luiz Carlos da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro, profissão: pedreiro, portador(a) do RG  
001.966.338, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010.511.264-01, residente  
no(a) R. José Geraldo do Couto nº 51,  
bairro: Santo Antônio, município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 15/05/2019  
Local e Data

Luiz Carlos da Silva  
Assinatura do Outorgante

## **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:**

Nome: Luiz Carlos da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: pedreiro portador(a) do RG  
001.966.338, órgão expedidor SEPRN e do CPF: 010.511.264-01 residente  
no(a) R. José Geraldo do Couto nº 51,  
bairro: Santo Antônio, município: Mossoró, RN.

**OUTORGADO:**

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615, com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira nº 219  
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe séjam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "*ad iudicia et extra*" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.**

Mossoró/RN, 15/05/2019

Assinatura do Outorgante

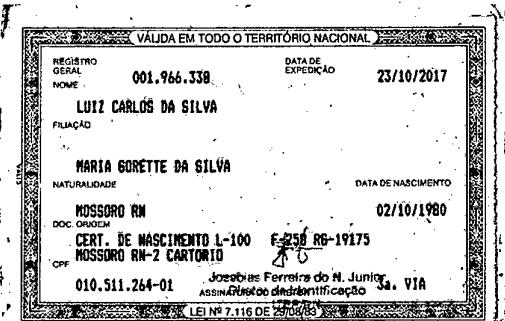
**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS**

Eu Luiz Carlos da Silva, brasileiro(a),  
estado civil: solteiro, profissão: pedreiro, portador(a) do RG  
001.966-338, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 010511.264-01, residente  
no(a) R. José Geraldo do Couto, nº 51,  
bairro: Santo Antônio, município: Mossoró, RN  
CPF: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.  
Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.. são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer atos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró, RN, 15 de Maio de 2019.

Luiz Carlos da Silva

Assinatura



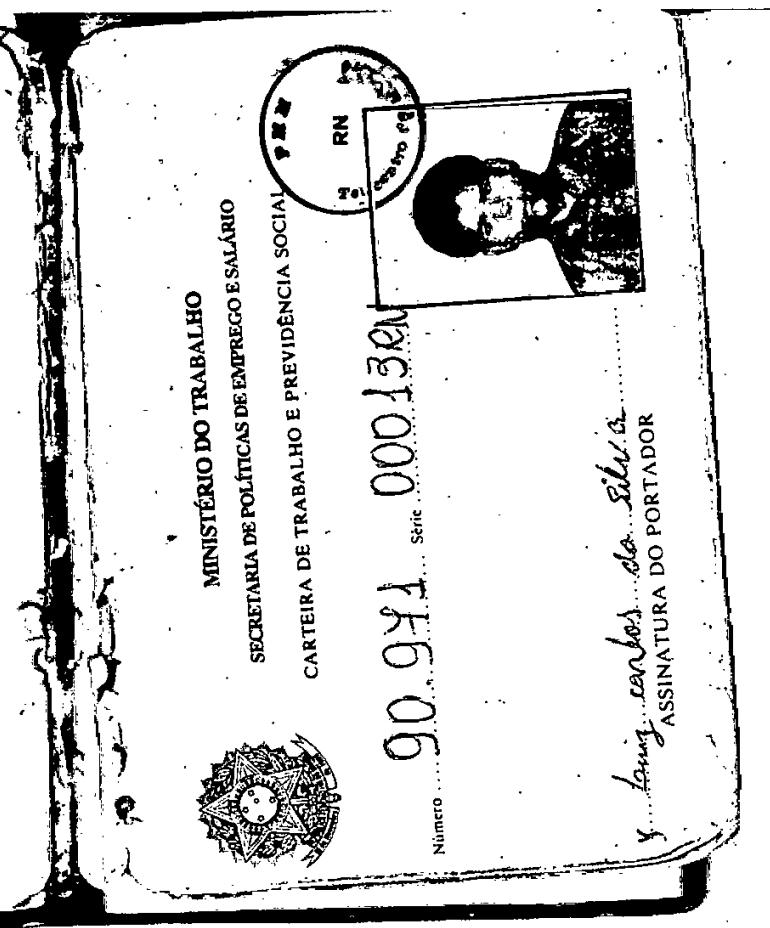
## **DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

"Art. 40. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social regularmente emitidas e anotadas servirão de prova nos atos em que sejam exigidas carteiras de identidade e especialmente:

- I - Nos casos de dissídio na Justiça do Trabalho entre a empresa e o empregado por motivo de salário, férias ou tempo de serviço.
  - II - Perante a Previdência Social, para o efeito de declaração de dependentes.
  - III - Para cálculo de indenização por acidente de trabalho ou moléstia profissional."

**DECRETO-LEI Nº 229 – De 28 de fevereiro de 1967**

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.



## **CONTRATO DE TRABALHO**

15

14.	08395782/0001-77
Empregador .....	USIBRAS - UBINA BRASILEIRA DE GLEOS E OASTAMH. S.A.
CGC/MF .....	Rod: Condorino, Km. 37 - Nova Betânia
Rua .....	Nº
Município .....	C.E.P. - 60.510 N° Est. .... MOSSORÓ
Esp. do estabelecimento, ...	INDUSTRIAL
Cargo .....	OPERÁRIO

Data admissão	13/04/1970	CBO nº	03
Registro nº	005040	Fls./Ficha	10839
Remuneração especificada	R\$ 241,20		
DUBENTZS DUCRENTE SELE TENSIBIAS (CARTA DE EMPREGO)			
Ass. do empregado			
Ana Lucia Ferreira de Medeiros Leite			
Dep. de Pessoal - RH			
1º	071-500-207-104-04		
Data saída	10/04/1970		
Ass. do encarregado da Registração e Controle			
M. M. R. M. (Assinatura)			
Ass. do encarregado da Segurança e Controle			
M. M. R. M. (Assinatura)			
1º	2º		
Com. Dispensa CD Nº.....			

CONTRATO DE TRABAJO

21

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **14.205.186/0001-20****JW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CGC/MFRua ..... *R. Jerônimo Rosado nº 390*Município ..... *Sala 03 - Centro*Esp. do estabelecimento ..... *WC/SAO JORGE*Cargo ..... *Secretaria*CBO nº ..... *1521*Data admissão *11/03/2015* de *19/2015*Registro nº ..... *1900376/015cento*Remuneração especificada ..... *e três reais e setenta e seis*  
*Centavos*Ass. do empregador ou a rogo c/test. *JW CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA - ME*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test. *CPF: 231.083.744-8*1º ..... 2º .....  
Data saída *17/03/2015* de *19/2015*Ass. do empregador ou a rogo c/test. *JW CHAVES ME*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test. *CPF: 14.205.186/0001-20*1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº.....

## CONTRATO DE TRABALHO

03.231.417/0001-53

**WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**Endereço: Rua Jerônimo Rosado; nº 390 sala 3, Centro;  
CEP: 59600-020

Cargo: Pedreiro CBO: 715210

Admissão: 04/12/2018

Remuneração: 1.358,00 ( Um mil trezentos e cinquenta  
e oito reais).

WSC - EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 03.231.417/0001-53

Pedro Augusto da Escóssia Chaves

Dir. Executivo

CREA - 2100380876

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
Data saída *10/03/2019* de *19/2019*Ass. do empregador ou a rogo c/test. *WSC - EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA*  
Ass. do empregador ou a rogo c/test. *CNPJ 03.231.417/0001-53*Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Pedro Augusto da Escóssia Chaves*Ass. do empregador ou a rogo c/test. *CPF: 14.205.186/0001-20*Ass. do empregador ou a rogo c/test. *CREA - 2100380876*

Com. Dispensa CD Nº.....

SETORE: *Setor Cadeia*

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

TURNO: *10/10/13/2019*LICENCIAMENTO: *16/06/2019*

FERIAS COLLETIVAS

03/13 01/08/2003

01/13 26/09/03

03/13 26/09/03

CONTRATO EXPERIENCIA

CONSTRUTORA SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 02/2156583030000041613320

Registros profissionais e outras autorizações autorizadas por lei)

(Acordo médico, alergrado do contrato de trabalho,

Anotações Gerais

43

INSCRIÇÃO: RUA CEL. GUEREL, 406

MOSSORÓ - RN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SBN: 01 PIS: 16/03/2019

CADASTRADO LOMO PARTI: IPANEMA

Bairro: Ladeira Dona Bertha

Número: 01 DSC: 01

Data: 14/03/2019

Mês: 03 Ano: 2019

Número: 01 DSC: 01

Data: 14/03/2019

Mês: 03 Ano: 2019

Número: 01 DSC: 01

Data: 14/03/2019

Mês: 03 Ano: 2019

## ANOTAÇÕES GERAIS

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

~~Admitido sob contrato de experiência pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, sendo devido ser prorrogado segundo os critérios da legislação vigente.~~

Mossoro, 13/10/03

USIRAS - Usina Brasileira de Osses e Castanha Ltda.

Ana Lúcia P. M. Andradeiros Leto  
Deptº de Pessoal - RH  
CPF: 666.207.194-93

<b>FERIAS COLETIVAS</b>	
Inicio:	16/11/11
Término:	16/11/11
ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	
Setor:	A FERREIRA LTD COM EXPORTAÇÃO

## ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras apostas autorizadas por lei)

O Trabalho feito foi  
Contratado para o período de 09 (noventa) dias a título de ex-  
periência.

Mossoro, 12/05/2015

JN CONSTRUÇÕES E SÉRV. LTDA - ME

Ana Maria Dornelles  
Recursos Humanos  
CPF: 231.083.714-87



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

## NOTA FISCAL DE FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Marmos, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 03.324.196/0001-61 | Insc. Est. 2005199-0 | www.cosern.com.br

## DADOS DO CLIENTE

ALAIDE MARTINS DE MELO

## ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

MIA JESUS - RUA HAI DUO DO QUINTO 51

CPF 241 331 754-68

## CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	PERÍODO	TIPO DE CONSUMO	DATA DA INSTALAÇÃO
018740492	ÚNICA	15/02/19	
15/02/2019	30/03/2019		

SANTO ANTONIO DE PAULA/RN  
MOSSORÓ/RN  
59611-200

CONTA CONTRATO	PERÍODO
0488236026	02/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRAZO PARA PAGAR Fatura
22/02/2019	18/03/2019

TOTAL A PAGAR (R\$) 132,06

DESCRIPÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	191,00000000	0,67232720	116,88
Contrib. Iam - Páhu a Municipal			11,01
Multa por atraso-Nº 016817710-17/12/18			1,48
Juros			0,73

132,06

## TOTAL DA FATURA

## DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	ABRISTE	CONSUMO (kWh)
018740492	01	15/02/19	2.402.241	2.402.432	20	1.250000		191,00

PERÍODO DE CONSUMO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPORTE	Consumo Ativo (kWh)	TARIFA APLICADA
FEV 19 - 191	ICMS	110,86	10,00	21,09	Gas e Gás Natural R\$ 41,34 34,76%
ABR 19 - 171	PIS	110,86	0,25	0,35	Transmissão R\$ 0,75 3,00%
DEZ 18 - 119	COFINS	110,86	4,00	4,42	Distribuição (cosern) R\$ 39,67 24,12%
NOV 18 - 75					Perdas de Frete gás R\$ 7,71 6,07%
OUT 18 - 104					Energia Elétrica R\$ 6,07 6,07%
SET 18 - 100					Itinerário R\$ 27,42 22,73%
AGO 18 - 101					Total R\$ 116,88 100%
ABR 19 - 109					
MAR 19 - 96					
JUN 19 - 37					
ABR 19 - 172					
MAR 19 - 103					
FEV 19 - 107					

TARIFAS APLICADAS:  
Consumo Ativo (kWh) 0,67232720

413367848146/1171914150140215357F-8

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este documento não pode ser usado para cobrança de débitos anteriores ao dia 22/02/2019, conforme determinado na Lei nº 10.438, de 26/04/02. Peço que o leitor verifique se a sua fatura é anterior a esta data. O pagamento dessa Nota Fiscal só deve ser feito a partir da data de vencimento constante no documento. O cliente é responsável pelo cumprimento das obrigações de pagamento de impostos e contribuições federais, estaduais, municipais e locais, bem como de outras obrigações fiscais, que venham a surgir de suas relações com a Administração Pública, independentemente de sua natureza, e permanecendo o contrato em vigor, não obstante a extinção da obrigação fiscal. O cliente é responsável pelo cumprimento das obrigações de fornecimento de bens e serviços, e permanecendo o contrato em vigor, não obstante a extinção da obrigação contratual.

## ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER VOCÊ SE POSSUI CONTA EM ABERTO:

ENTRE 15H00 E 19H00 DIA SÓ ESTAMOS ATENDENDO OS CLIENTES

VIA TELEFÔNICO: 0800 7700 1121/1122

E-mail: atendimento@cosern.com.br

Site: www.cosern.com.br

24 HORAS: 0800 7700 1133  
funcionamento das 08h às 22h  
15/02/2019, feriado, permanecemos  
disponíveis para atender a  
extensão da sua fatura, para  
atendê-lo, entre em contato com  
nossos atendentes.  
www.cosern.com.br

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER VOCÊ SE POSSUI CONTA EM ABERTO:

ENTRE 15H00 E 19H00 DIA SÓ ESTAMOS ATENDENDO OS CLIENTES

VIA TELEFÔNICO: 0800 7700 1121/1122

E-mail: atendimento@cosern.com.br

Site: www.cosern.com.br

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER VOCÊ SE POSSUI CONTA EM ABERTO:

ENTRE 15H00 E 19H00 DIA SÓ ESTAMOS ATENDENDO OS CLIENTES

VIA TELEFÔNICO: 0800 7700 1121/1122

E-mail: atendimento@cosern.com.br

Site: www.cosern.com.br

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER VOCÊ SE POSSUI CONTA EM ABERTO:

ENTRE 15H00 E 19H00 DIA SÓ ESTAMOS ATENDENDO OS CLIENTES

VIA TELEFÔNICO: 0800 7700 1121/1122

E-mail: atendimento@cosern.com.br

Site: www.cosern.com.br

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Santos Dumont, 10 - Centro  
Mossoró - RN (fone/cel) 3174218

**AUTENTICACÃO**

CERTIFICO que a presente cópia  
é reprodução fiel do original que me  
foi apresentado dou fé.

08 JUN 2016

✓ Luzinete P. da Mendonça Fernandes - TABELIA  
✓ Roberto Alves da Costa Fernandes - SUBSTITUTO  
✓ Francivaldo José Maximiano - SUBSTITUTO  
✓ Luane Kelli Mendonça Fernandes - SUBSTITUTO  
✓ Ronan Mendonça Fernandes - SUBSTITUTO  
✓ Pedro Ramon Mendonça Fernandes - SUBSTITUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA CIVIL

**SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2ª DP/MOSSORÓ**

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 560 /2016.**

**NATUREZA DA OCORRÊNCIA:** Acidente de Trânsito.

**LOCAL DO FATO:** Avenida Lauro Monte, Santo Antônio, Mossoró/RN.

**DATA E HORA DO FATO:** 28/05/2016, por volta das 14:00hs.

**DECLARANTE:** Luís Carlos da Silva Bezerra

**ENDERECO RESIDENCIAL:** Rua Geraldo Couto 70 Bom jardim, Mossoró/RN.

**FILIAÇÃO:** Maria Gorete da Silva

**DATA DE NASCIMENTO:** 02/10/1980

**ESTADO CIVIL:** solteiro

**NATURAL:** Mossoró/RN

**SEXO:** masculino

**OUPACÃO:** ajudante de pedreiro

**TEL:** (84) 98800-0807

**DOCUMENTO:** RG nº 1966338 SSP/RN

**VÍTIMA:** O comunicante

**NOTICIADO:** Não informado.

**HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA**

O declarante informa que na data, hora e local, acima supracitado, conduzia a moto placa QGG0933/RN - RENAVAM 01082026120 quando "bateu no acostamento"; Que tombou a moto e sofreu queda sendo socorrido ao Hospital Regional Tarcísio Maia pelo SAMU; Que não apresentou, neste ato, o certificado de ocorrência no local do acidente do SAMU; Que não compareceram ao local nenhum órgão de trânsito rodoviário/ polícia civil/federal ou militar; Que declara o registro do presente BO para fins de DPVAT; Nada mais disse.

**DATA E HORÁRIO DO ASSENTAMENTO DAS DECLARAÇÕES:** 08/06/2016, às 15h07min.

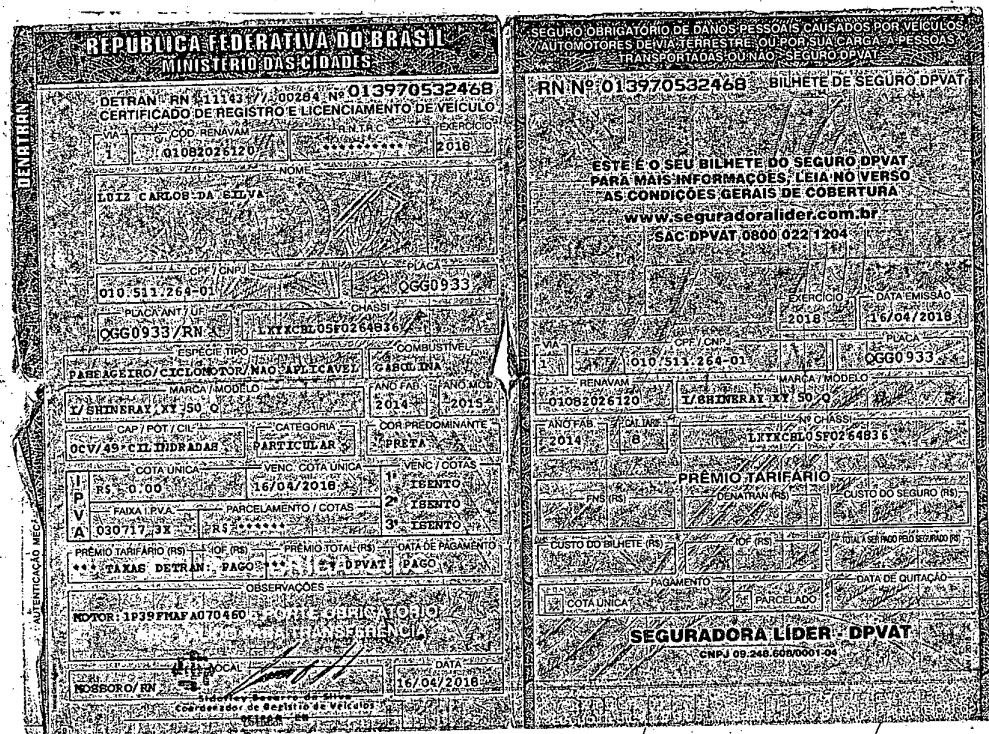
**OBS:** As declarações constantes neste ato declaratório para assentamento deste B.O. declaratório são de inteira responsabilidade do declarante.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:** Elaboração do B.O. Ciente e comunicado a chefia desta DP. Não houve representação criminal.

*Luis Carlos da Silva*

**ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL**

apo Helder Emerson - 1690205





**Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192**

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO nº/198**

Mossoró 22 de Julho de 2016

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a) LUIZ CARLOS DA SILVA, RG 1.966.388 passo a informar o que consta em nosso registro.

### **Identificação da ocorrência: S/N**

Nome do Paciente: LUIZ CARLOS DA SILVA, 34 anos.

Data: 28/05/2016

Local da ocorrência: Av. Lauro Monte, próximo a Canal FORD.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 02

Hora do Chamado: 14h 00min.

**Natureza da Ocorrência:** Queda de moto.

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Sylvania do Monte Santiago

Agente administrativo SAMU/Mossoró

Ananda Ruth de Paula Góis  
Diretora do SAMU/MOSSORÓ  
Matrícula 507715-0

*SAMU - Mossoró*  
Rua: Sds de Janeiro, 509 - Santo Antônio - CEP: 59611-970 - Mossoró - RN  
tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: samumossoro@hotmail.com



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2561.855

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome:	Guilherme Gontijo da Silva	D. N.: 21/10/81; Idade: 35
Profissão:	Estudante	Cartão SUS: 12345678901234567890
Endereço: Rua:	Guilherme Gontijo da Silva	Bairro: São Francisco
Cidade:	Mossoró	U.F.: RN Fone:
Filiação:	Mae:	Pai:

Data: 28/05/16 Hora: 14:30 A.C.C.R.: VERDE

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

PA 120X80.

Paciente painelarizante por queima de moto há 2 h.  
Dolor intenso, mas a mesma intensidade e localizada. Nega febre, perda de consciência, ameaña, edema de Trönitz e etc.  
PS forte de proteína S.A.M.

Liquido sanguíneo na urina V.A., nenhuma alteração e medicamentos contínuos.

2 - EXAME FÍSICO

A: V.A. 2,2/ cervicogênio

B: HV+ presente bilateralmente

C: arterial humeral ruidosamente

D: ECG: 15

ABD: Inbolito, Flácida, Dorsal

Vitais: estável

I: Dors + Esterno + limitações ao movimento nos polegares D

Língua: corada - continua em região circumstomatária F.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO-MAIA

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

SAME MOSS/ 01/06 9026

B1/10/

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

## **4 - CONDUTA MÉDICA**

Date 27/03/16

Note: 14, 19

## Solvents At Odeon

三

~~STRUCTURE FEDERAL 1 QRS 11/11/1990~~

## DANICA DODD

$\text{CD} \rightarrow \text{IMBALANCE} \rightarrow \text{RING + ALGINATE}$

~~DRUGS AND DE LIMA  
C. M. C. 1980  
C. M. C. 1980~~

## 5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

ESTA CONFORME O CRIG  
SAME NOSOBO

卷之三

#### - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

- ALTA DO PRONTO SOCORRO     INTERVENÇÃO HOSPITALAR     TRANSFERÊNCIA     OUTROS (Descrever) \_\_\_\_\_  
bservações: \_\_\_\_\_

三

三

### **Identifying Metrics**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0808298-60.2019.8.20.5106

AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0808298-60.2019.8.20.5106

AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 21 de maio de 2019.

**UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES**

JUÍZA DE DIREITO  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)